

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE COORDENADORES(AS) EDUCACIONAIS E
INSTRUTORES(AS) N° 02/2024**

CURSO DE ATUALIZAÇÃO EM PRÉ-NATAL ODONTOLÓGICO

A Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco (SES/PE), através da Secretaria Executiva de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde (SEGTES), torna pública, por meio deste edital, as normas para o processo de credenciamento de coordenadores(as) educacionais e instrutores(as) do Curso de Atualização em Pré-Natal Odontológico, que será executado pela Escola de Governo em Saúde Pública de Pernambuco (ESPPE).

1. OBJETO

Credenciamento de coordenadores(as) educacionais e instrutores(as), na condição de prestadores de serviço, para atuar no Curso de Atualização em Pré-Natal Odontológico, que será realizado na I Região de Saúde do Estado, contemplando os seguintes municípios: Abreu e Lima, Camaragibe, Chã Grande, Ipojuca, Itamaracá, Jaboatão dos Guararapes, Olinda, Paulista, Vitória de Santo Antão e Recife. A definição dos municípios foi realizada com base no indicador de cobertura de pré-natal odontológico na Atenção Primária à Saúde.

2. CONDIÇÕES DE CREDENCIAMENTO

Para se credenciar no presente processo, o(a) interessado(a) deverá atender às condições previstas neste Edital e cumprir as seguintes exigências:

2.1. Dos requisitos comuns

2.1.1. os(as) candidatos devem estar em dia com as obrigações civis e militares.

2.1.2. os(as) candidatos devem expressar concordância, na Ficha de Inscrição, com todos os termos do presente edital.

2.2. Dos requisitos específicos

Função	Requisitos
Coordenador(a) Educacional	a) Diploma ou declaração de conclusão de graduação em área da saúde emitido por Instituição oficialmente reconhecida pelo MEC; E b) Diploma ou declaração de conclusão de curso de pós-graduação <i>lato sensu</i> ou <i>stricto sensu</i> em Saúde Coletiva ou Saúde Pública ou Saúde da Família realizado em Instituição de Ensino oficialmente reconhecida pelo MEC.
Instrutor	a) Diploma ou declaração de conclusão de graduação em Odontologia emitido por Instituição oficialmente reconhecida pelo MEC; E b) Diploma ou Declaração de conclusão de curso de Residência na área

	<p>de Saúde da Família ou Saúde Coletiva ou Saúde Pública, realizado por instituição oficialmente reconhecida pelo MEC.</p> <p>OU</p> <p>a) Diploma ou Declaração de Conclusão de graduação em Odontologia emitido por Instituição oficialmente reconhecida pelo MEC; E</p> <p>b) Curso de pós-graduação (<i>lato sensu</i> ou <i>stricto sensu</i>) em Saúde Coletiva ou Saúde Pública ou Saúde da Família, realizado em Instituição de Ensino oficialmente reconhecida pelo MEC; E</p> <p>c) Experiência profissional, na assistência, de no mínimo 01 ano na Atenção Primária à Saúde (APS).</p>
--	---

3. DO CURSO

3.1. O Curso de Atualização em Pré-Natal Odontológico tem como objetivo fortalecer o desenvolvimento de ações de cuidado à saúde bucal durante o pré-natal na Atenção Primária à Saúde, através da qualificação dos profissionais das equipes de saúde bucal das regiões de saúde de Pernambuco, de acordo com as necessidades locais e os indicadores de saúde.

3.2. O público-alvo do curso são Técnicos em Saúde Bucal, Auxiliares em saúde bucal e Cirurgiões-dentistas das equipes de saúde bucal da Atenção Primária à Saúde, de 10 municípios da I Região de Saúde de Pernambuco.

3.3. O curso será realizado na **modalidade presencial** com carga horária total de 60 horas, sendo 40h de atividades presenciais ao longo de 5 semanas (encontros semanais com 8 horas de duração) e 20h de atividades de dispersão.

3.4. Serão realizadas 10 turmas, com início previsto para o mês de março de 2024.

3.5. As aulas presenciais ocorrerão nos seguintes municípios: Paulista, Vitória de Santo Antão, Jaboatão dos Guararapes, Recife e Olinda, conforme Anexo I.

3.6. O(a) candidato(a) a instrutor(a) poderá atuar em até 03 (três) turmas diferentes, desde que o local e dia de realização das aulas presenciais (Anexo I), não coincidam. As aulas presenciais serão ministradas nos municípios indicados no Anexo I.

3.7. Cada coordenador(a) será responsável pelo acompanhamento de 02 (duas) turmas e cada turma contará com a condução de 02 (dois/duas) instrutores(as).

3.8. A carga horária referente a função de coordenador(a) educacional será desenvolvida na sede da ESPPE, localizada na rua Quarenta e Oito, nº 224 - Espinheiro - Recife/PE e eventualmente nos locais das aulas.

3.9. No caso de ocorrer vacância nas vagas para coordenadores(as) e instrutores(as), a ESPPE

poderá convocar os(as) credenciados(as) para atuarem em outras turmas, respeitando a ordem de classificação.

4. DAS ATRIBUIÇÕES

4.1. Do(a) instrutor(a)

- a) Participar das reuniões de alinhamento pedagógico, sempre que convocado pela equipe da ESPPE;
- a) Elaborar os planos de aulas do curso, assim como o material pedagógico e de avaliação de aprendizagem, seguindo o conteúdo programático indicado na matriz curricular e alinhados aos princípios e diretrizes educacionais da instituição de ensino, no prazo definido pela equipe da ESPPE;
- b) Ministras aulas presenciais sobre o conteúdo programático do curso, seguindo os planos de aula elaborados e o cronograma pré-determinado pela ESPPE;
- c) Assumir a responsabilidade técnica por todas as aulas ministradas e por sua conduta ética, moral e profissional na sala de aula;
- d) Elaborar relatório das atividades educacionais desenvolvidas durante as aulas, tendo como referência os objetivos de aprendizagem dos planos de aula previamente elaborados, assim como registrar a frequência dos discentes e a avaliação de aprendizagem, no prazo definido pela equipe da ESPPE;
- e) Acompanhar e orientar o desenvolvimento das atividades educacionais realizadas através do Ambiente Virtual de Aprendizagem do curso, no prazo definido pela equipe da ESPPE.

4.2. Do(a) Coordenador(a) Educacional

- a) Cumprir a carga horária de forma híbrida (presencial e remoto), conforme pactuação com a equipe da ESPPE.
- b) Coordenar e executar as atividades didático-pedagógicas do curso sob sua responsabilidade;
- c) Realizar as adequações necessárias nos materiais didáticos, em tempo oportuno, como também orientar os instrutores na organização do material pedagógico no Ambiente Virtual de Aprendizagem;
- d) Apoiar a elaboração dos planos de aulas do curso, material pedagógico e avaliação de aprendizagem, seguindo o conteúdo programático previsto para essa formação e alinhados aos princípios e diretrizes da educação definidos pela instituição de ensino;
- e) Planejar e coordenar o alinhamento pedagógico com a equipe da ESPPE e os instrutores;
- f) Realizar acompanhamento e orientação pedagógica dos instrutores;
- g) Auxiliar os instrutores na elaboração dos planos de aulas e na execução das atividades educacionais;
- h) Acompanhar as atividades assíncronas no Ambiente Virtual de Aprendizagem;
- i) Participar de reuniões, quando convocado pela ESPPE;
- j) Atuar no processo de pré-matrícula e de matrícula de discente;
- k) Apoiar na condução das aberturas e encerramentos das turmas; na emissão de certificados e demais atividades pertinentes definidas pela ESPPE.

5. DA REMUNERAÇÃO

5.1. O valor pago ao(à) coordenador(a) educacional e ao(à) instrutor(a) **será de R\$ 60,00 por hora/aula executada.**

5.2. A essa remuneração será acrescido o valor referente a 30% das horas/aulas executadas no curso. Esse acréscimo corresponde às atividades de planejamento das aulas, acompanhamento e avaliação do curso.

5.3. Sobre o valor total bruto haverá deduções referentes ao INSS, ISS e IR, de acordo com a legislação vigente.

5.4. O pagamento será realizado após a entrega de todos os instrumentos escolares e de avaliação (ex: diário de classe, frequência, mapa de notas e outros) dos quais o instrutor e coordenador serão responsáveis pelo preenchimento, nas respectivas turmas.

5.5. A prestação de serviço deverá obedecer ao limite posto pelo Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023.

6. DA INSCRIÇÃO

6.1. **Para o perfil de INSTRUTOR(A):** o(a) candidato(a) poderá se inscrever para atuar em até 03 (três) turmas diferentes, desde que o local e o dia de realização das aulas presenciais (Anexo I) não coincidam. As aulas presenciais serão ministradas nos municípios indicados no Anexo I.

6.2. **Para o perfil de COORDENADOR(A):** o(a) candidato(a) deverá se inscrever para atuar em 02 (duas) turmas desde que o dia de realização das aulas presenciais (Anexo I) não coincidam. As aulas presenciais ocorrerão nos municípios indicados no Anexo I.

6.3. A inscrição para o credenciamento será realizada, exclusivamente, pelo endereço eletrônico da Escola de Governo em Saúde Pública de Pernambuco: <https://esppe.saude.pe.gov.br/> no período definido no Anexo II, observando as seguintes etapas:

6.3.1. Para acessar o Ambiente Virtual de Aprendizagem da Esppe, o(a) candidato(a) deverá inserir login e senha. Caso não possua login, poderá criá-lo no momento da inscrição. Caso já tenha um usuário cadastrado e não lembra o login e/ou a senha é só realizar o procedimento de “Esqueci minha senha”.

6.3.2. Deverá ser preenchida a Ficha de Inscrição na qual o(a) candidato(a) fornecerá seus dados pessoais e fará a opção por se inscrever em **somente um perfil: instrutor(a) ou coordenador(a).**

6.3.3. Preencher e enviar a Ficha de Inscrição, com os documentos informados abaixo anexados em UM ÚNICO ARQUIVO, exclusivamente no formato “PDF”, com no máximo 5MB:

a) Documento de Identificação e CPF;

b) Documentos relativos aos requisitos mínimos, descritos no item 2;

c) Documentos relativos à avaliação curricular descritos no Anexo III para fins de classificação;

Parágrafo Único. Serão considerados documentos de identificação: carteiras expedidas pelos Ministérios Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelo Corpo de Bombeiros Militar e Polícias Militares, carteiras expedidas pelos Órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.), passaporte, certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade, carteira de trabalho, carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto). Para validação como documento de identidade, o documento deve se encontrar dentro do prazo de validade, caso tenha.

6.4. O não cumprimento dos itens acima implicará na eliminação do(a) candidato(a).

6.5. Caso o(a) candidato(a) realize mais de uma inscrição, para fins deste edital, será considerada apenas a última inscrição enviada pelo sistema.

6.6. As informações prestadas no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), dispondo a comissão técnica do direito de excluir do credenciamento o(a) candidato(a) que não preencher o formulário de forma completa e correta e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

6.7. A ESPPE/SEGTES/SES-PE não se responsabilizam pelas inscrições não transmitidas ou não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e de transmissão de dados, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica, interrupção ou suspensão dos serviços postais que impeçam a transferência de dados e entrega de documentos.

6.8. A inscrição do(a) candidato(a) expressará sua integral adesão a todas as regras que disciplinam o presente credenciamento.

6.9. É vedada a inscrição condicional ou fora do prazo definido neste Edital.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. O presente credenciamento será realizado por meio de Avaliação Curricular.

7.2. Participarão da Avaliação Curricular todos(as) os(as) candidatos(as) devidamente inscritos(as) no credenciamento e que atendam aos requisitos exigidos, conforme descrito no item 2 deste Edital.

7.3. A Avaliação Curricular obedecerá rigorosamente a Tabela de Pontuação, constante no Anexo III deste edital e valerá, no máximo, 100 pontos.

7.4. Serão pontuados apenas os títulos que não se destinam à comprovação dos requisitos exigidos para a inscrição, conforme item 2 deste Edital.

7.5. A pontuação referente à experiência profissional se dará a cada 6 (seis) meses completos e a pontuação fracionada não sofrerá arredondamento. Na experiência profissional serão pontuados também itens por hora aula, conforme Anexo III.

7.6. Os comprovantes de cursos realizados fora do Brasil devem ser traduzidos e reconhecidos pela autoridade competente ou por ela oficialmente delegada.

7.7. O tempo de experiência profissional deverá ser comprovado nas formas a seguir:

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, desde que conste o cargo/função e período ou;
- b) Certidões e/ou declarações que deverão ser emitidas em papel timbrado da instituição, datada e assinada pelo responsável da área de recursos humanos ou autoridade competente, constando o cargo/função, período e atividades desenvolvidas ou;
- c) No caso de experiência profissional no exterior, mediante certidão da instituição para a qual trabalhou acompanhada de tradução para a língua portuguesa, feita por tradutor juramentado, datada e assinada, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhado, período e as atividades desenvolvidas ou;
- d) Certidão e/ou declaração, assinada pelo dirigente máximo da entidade à qual o candidato se vincula ou vinculou formalmente, no caso de experiência como contratado ou cooperativado, datada e assinada, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhado, período e as atividades desenvolvidas ou;
- e) Demonstrativo de pagamento desde que conste a data de ingresso no cargo/função e na instituição, mês de referência e função para a qual concorre.

7.8. Para complementação de informações, os documentos acima especificados poderão ser acompanhados de Certidão ou Declaração de tempo de serviço público ou privado, emitidos pela Unidade de Recursos Humanos da Instituição em que trabalha ou trabalhou, em papel timbrado da Instituição, contendo a função ou cargo, atividades exercidas, início e término do vínculo, devidamente datada e assinada pelo responsável pela sua emissão. Na hipótese de não existir a unidade de Recursos Humanos, a Certidão e/ou Declaração deverá ser emitida pela autoridade responsável pelo fornecimento do documento.

7.9. A apresentação da cópia do contrato sem a certidão e/ou declaração do tempo efetivamente trabalhado, não será considerada para fins de pontuação.

7.10. Monitorias, estágios curriculares obrigatórios e não obrigatórios, carga horária prática de residência em saúde, simpósios, congressos e eventos similares não serão considerados para fins de comprovação de experiência profissional.

7.11. Qualquer informação falsa ou não passível de comprovação acarretará na eliminação do(a) candidato(a) no credenciamento, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

8. DA CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO

8.1. A classificação dos(as) candidatos(as) será a partir da Pontuação Final computada, cuja relação será individualizada e de acordo com o perfil para o qual se candidatou no formulário de inscrição.

8.2. Na hipótese de ocorrer empate na pontuação final obtida, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- a) Maior idade;

- b) Maior tempo de experiência profissional;
- c) Ter sido jurado – Lei Federal nº 11.689, de 09 de junho de 2008, que alterou o art. 440 do CPP.

8.3. Os resultados preliminares e final serão divulgados no endereço eletrônico <https://esppe.saude.pe.gov.br/> e no Diário Oficial do Estado.

9. DOS RECURSOS

9.1. Poderão ser interpostos recursos aos resultados preliminares da etapa de Avaliação Curricular, dirigidos à respectiva comissão técnica, em formulário eletrônico específico disponível no endereço: <https://esppe.saude.pe.gov.br/>, seguindo o cronograma informado no Anexo II.

9.2. Não serão analisados os recursos interpostos fora dos prazos ou enviados por outros meios que não o estipulado neste edital (formulário eletrônico), bem como os recursos contra avaliação, nota ou resultado de outro(s) candidato(s).

9.3. Não serão aceitos novos documentos quando da interposição dos recursos.

9.4. O(a) candidato(a), quando da apresentação do recurso, deverá apresentar argumentações claras, objetivas e concisas.

10. DA CONVOCAÇÃO

10.1. A convocação dos(as) candidatos(as) será feita de acordo com a ordem de classificação e na inobservância de qualquer dos termos previstos neste edital, a instituição convocará o(a) próximo credenciado(a) seguindo a ordem de classificação.

10.2. A convocação será feita pelo e-mail informado na Ficha de Inscrição, sendo o(a) convocado(a) o único responsável por correspondência não recebida, em virtude de inexatidão do endereço informado. O(A) candidato(a) deverá responder ao e-mail de convocação informando o aceite ou não no prazo de até 72 horas.

10.3. O(a) convocado(a) deverá enviar para o email da ESPPE, informado no momento da convocação, a documentação abaixo relacionada:

- a) Documento de Identificação;
- b) Comprovante de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) Diploma/Declaração de conclusão de Graduação;
- d) Diploma/Declaração de conclusão da pós-graduação;
- e) Comprovante de residência;
- f) PIS ou PASEP;
- g) Dados bancários (cópia do cartão do banco);
- h) Título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
- i) Quitação do serviço militar, quando for o caso.

10.4. Verificada qualquer divergência entre as informações prestadas pelo(a) candidato(a) e a documentação por ele(a) fornecida, quando da sua convocação, ou, ainda, caso a documentação não esteja de acordo com as exigências do presente Edital, o mesmo estará inabilitado para o credenciamento. Não havendo divergência, o(a) convocado(a) será contatado(a) para assinatura do

Contrato de Prestação de Serviços por tempo determinado.

10.5. No ato da convocação, o(a) candidato receberá, para ciência e assinatura, o TERMO DE COMPROMISSO, que constará a obrigatoriedade de cumprimento das atividades previstas neste edital, não podendo haver alteração.

10.6. No caso de não preenchimento de vagas para alguma turma, para a função de instrutor(a), por falta de candidatos aprovados, fica a ESPPE autorizada a convocar instrutor(es) aprovado(s) em outras turmas, levando-se em consideração o dia de realização das aulas e respeitando a ordem de classificação.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

11.1. Cumprir com as solicitações e informações da ESPPE determinadas no e-mail de convocação, a fim de validar o credenciamento, conforme item 10 deste edital.

11.2. Participar de reuniões e/ou alinhamento pedagógico na data e local definidos pela ESPPE;

11.3. Assumir todas as despesas inerentes a transporte, alimentação, hospedagem e quaisquer outras relativas à prestação do serviço, ficando a instituição responsável apenas pela remuneração informada neste edital.

11.4. Ter recursos próprios de infraestrutura tecnológica, ou seja, equipamentos, *software* e acesso à internet para cumprir as atribuições e desenvolver as atividades exigidas neste edital para suas respectivas funções.

11.5. Manter a ESPPE atualizada quanto a seu endereço, telefones (convencional e celular), e-mail (pessoal e institucional).

11.6. Assumir as responsabilidades constantes no contrato de prestação de serviço;

11.7. Realizar todas as atribuições indicadas no item 4 deste edital, referente à função a qual se candidatou.

11.8. Cumprir a carga horária indicada total referente à função a qual se candidatou.

11.9. Entregar o diário de classe e o relatório detalhado das atividades de acompanhamento das turmas no prazo definido pela equipe da ESPPE.

11.10. Participar das atividades de encerramento das turmas.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATANTE

12.1. Planejar a convocação e respectiva contratação de coordenadores(as) e instrutores(as), antecipando-se às datas de realização das aulas, definindo e organizando o horário e locais onde serão realizadas;

12.2. Acompanhar a prestação dos serviços contratados;

12.3. Realizar o pagamento pelos serviços prestados, considerando as condições contratuais;

12.4. Assumir as responsabilidades constantes no contrato de prestação de serviço.

13. DO DESCREDENCIAMENTO

Constituem situações passíveis de descredenciamento:

- a) Prestar informações falsas, de qualquer ordem, sobretudo apresentação de documentação falsa;
- b) Não cumprir quaisquer das atribuições previstas no item 4 deste edital, conforme respectivas funções;
- c) Não comparecer aos alinhamentos pedagógicos na data e local definidos pela instituição;
- d) Negar atendimento a qualquer discente, quando indagado(a) sobre assunto de sua competência;
- e) Descumprir as diretrizes educacionais da ESPPE;
- f) Afastar-se do local de trabalho antes do término da jornada, sem prévia autorização ou motivo que o justifique.

14. PUBLICAÇÃO DO EDITAL

Este Edital será publicado no site: <http://esppe.saude.pe.gov.br> e no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

15. DO FORO

Fica eleito o foro da comarca do Recife-PE para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Recife/PE, 24 de janeiro de 2024.

Chrystiane Kelli de Araujo Barbosa
Secretária Executiva de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde

ANEXO I - INFORMAÇÕES SOBRE A EXECUÇÃO DAS TURMAS

Turma	Município onde ocorrerão as aulas	Dia da semana (08h-17h)
Turma 1	Paulista	Terça-feira
Turma 2	Vitória de Santo Antão	Quarta-feira
Turma 3	Jaboatão dos Guararapes	Terça-feira
Turma 4	Jaboatão dos Guararapes	Quinta-feira
Turma 5	Recife	Quinta-feira
Turma 6	Recife	Terça-feira
Turma 7	Olinda	Quinta-feira
Turma 8	Recife	Terça-feira
Turma 9	Recife	Quarta-feira
Turma 10	Recife	Quinta-feira

***As datas das aulas seguirão cronograma disponibilizado para os instrutores(as) e coordenadores(a), considerando também os feriados municipais e nacionais. Os dias das aulas poderão ser alterados de acordo com as necessidades do curso.**

ANEXO II - CRONOGRAMA

EVENTO	DATA/PERÍODO	ENDEREÇO ELETRÔNICO
Inscrições	24/01/2024 a 14/02/2024	
Divulgação do Resultado Preliminar da Avaliação Curricular	16/02/2024	(https://esppe.saude.pe.gov.br/)

Período de recursos ao Resultado Preliminar da Avaliação Curricular	16/02/2024 a 19/02/2024	
Resultado dos recursos interpostos ao Resultado da Avaliação Curricular	21/02/2024	
Resultado Final	21/02/2024	

ANEXO III - TABELA DE PONTUAÇÃO DA AVALIAÇÃO CURRICULAR

Componente	Atividade	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima por Atividade	Pontuação do candidato*
Formação Acadêmica	Diploma ou Declaração de Conclusão de curso <i>stricto sensu</i> em nível de Mestrado na área de Saúde Coletiva ou Saúde Pública ou Educação na Saúde realizado em Instituição de Ensino Superior (IES) oficialmente reconhecida pelo MEC.	15	15	
	Diploma ou Declaração de Conclusão de curso de Residência em Odontologia em Saúde Coletiva ou Odontologia em Saúde da Família realizado em Instituição oficialmente reconhecida pelo MEC.	12	12	
	Diploma ou Declaração de Conclusão de curso de Residência na área de Saúde Pública ou Saúde Coletiva realizada em Instituição oficialmente reconhecida pelo MEC.	10	10	
	Diploma ou Declaração de Conclusão de curso de Especialização <i>lato sensu</i> na área da saúde, com carga horária mínima de 360 horas, realizado por Instituição de Ensino oficialmente reconhecida pelo MEC.	8	8	
	Curso de Aperfeiçoamento na área de Odontologia na Atenção Primária à Saúde ou Odontologia em Saúde Coletiva, com carga horária mínima de 180 horas, ofertado por instituição de ensino oficialmente reconhecida pelo MEC.	3 por curso	6	
	Curso de Atualização na área de Odontologia na Atenção Primária à Saúde ou Odontologia em Saúde Coletiva, com carga horária mínima de 40 horas, ofertado por instituição de ensino oficialmente reconhecida pelo MEC.	2 por curso	4	

Pontuação máxima no componente FORMAÇÃO ACADÊMICA		30		
Experiência profissional	Experiência profissional na Atenção Primária à Saúde ou na Política de Saúde Bucal, tendo exercido cargo ou função de gerente ou chefe ou coordenador(a).	5 por semestre	20	
	Experiência profissional na área da Saúde Coletiva ou Saúde Pública, tendo exercido cargo ou função de gerente ou chefe ou coordenador(a).	2 por semestre	20	
	Experiência profissional na área da Saúde Coletiva ou Saúde Pública, tendo exercido função de técnico(a).	1 por semestre	10	
	Experiência profissional como docente na área da Odontologia.	5 pontos para cada 40 horas-aula ministradas ou 5 pontos por período letivo	20	
	Experiência profissional como docente na área da Saúde Coletiva ou Saúde Pública	3 pontos para cada 40 horas-aula ministradas ou 3 pontos por período letivo	20	
	Experiência como tutor(a) em Educação a Distância (EaD) em graduação ou pós-graduação na área de Odontologia.	5 pontos para cada 40 horas-aula de tutoria	15	
	Experiência como tutor(a) em Educação a Distância (EaD) em graduação ou pós-graduação na área da saúde.	3 pontos para cada 40 horas-aula de tutoria	10	
	Produção técnica na área da Saúde Coletiva ou Saúde Pública (manuais, cadernos, guias, protocolos, cartilhas, nota técnica).	2 por produção	6	
	Produção acadêmica (artigos, capítulos de livros) na área da Saúde Coletiva ou Saúde Pública.	2 por produção	6	

Pontuação máxima no componente EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	70	
PONTUAÇÃO MÁXIMA DO CANDIDATO	100	

Observação: Serão pontuados apenas os títulos que não se destinam à comprovação dos requisitos mínimos exigidos para o perfil de coordenador(a) ou instrutor(a).